



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão (s) Requisitante (s):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Responsável Pela Solicitação:** Genival Fernandes da Silva

**Número do Processo Administrativo:** 16/2025

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA e é fundamentada de acordo com o documento de formalização de demanda, anexo à parte, pertencente ao processo. De acordo com este documento, justifica-se que no município de Xinguara, grande parte dos alunos da rede municipal de ensino são das localidades da zona rural, e o município tem o dever de ofertar o transporte escolar de qualidade para que os estudantes venham estudar na sede do município garantindo os direitos básicos da criança e adolescente à educação. A Secretaria de Educação possui uma frota de ônibus escolares, porém não é o suficiente para atender a demanda solicitada, então surge a necessidade de locação de veículos para transporte escolar.

O Município de Xinguara conta com dois distritos que se localizam longe da sede e que também necessitam de veículos para realização do transporte dos alunos das localidades próxima deles até as unidades de ensino. Além de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, a SEMEC também possui o convênio com estado onde firma compromisso no transporte com os alunos da rede estadual de ensino, gerando assim uma maior demanda e a necessidade de locação de veículos apropriados para transporte escolar.

O transporte escolar coopera para diminuição a evasão escolar, e favorece que um número maior de crianças e adolescentes continuem estudando, chegando à escola, contribuindo para que todos possam ter as mesmas oportunidades almejando a inclusão social.

Além de assegurar o direito da criança de ir e vir de seu ambiente escolar com a locação do transporte, verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda deste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

município, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público. Uma vez que está incluso na solicitação a combustível, manutenção, motorista e monitor por conta da contratada.

O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte para atender os educandos nas redes públicas de ensino do município de Xinguara, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal é insuficiente em relação ao número de matriculados no ensino municipal. O município atualmente tem um total de 48 (quarenta e oito) rotas de transporte, que precisam ser percorridas para atender a demanda dos residentes da zona rural e urbana deste município, porém a frota que o município possui à disposição da Secretaria de Educação tem disponibilidade para percorrer apenas 29 (vinte e nove) rotas, sendo necessário a contratação de empresa especializadas para atender as demais rotas.

Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte dos educandos, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos, motorista, combustível e monitor. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas e monitores de forma que eles possam ser devidamente identificados. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade. O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

trânsito; Realizar atendimentos conforme dias e horários definidos pelo contratante; O veículo requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro; Disponibilizar ao contratante: veículo devidamente revisado, em condições satisfatórias de uso; Colocar o veículo contratado à disposição exclusiva do contratante em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias, durante o prazo de vigência do contrato; Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês); Substituir, de imediato, o veículo que apresentar defeitos durante a viagem por outro que atenda todas as especificações previstas no contrato; Apresentar a Contratada no ato da assinatura do contrato:

- Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia do CRLV do equipamento locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do equipamento, no caso de a contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço.

Responsabilizar-se por qualquer infração à leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes ao uso dos veículos, tais como: impostos, taxas, lubrificação, pneus, câmaras de ar, etc., manutenções preventivas e corretivas, dentre outras; Assumir danos causados a terceiros e despesas decorrentes de colisão, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades; Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços; Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados; Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

- Atender ao padrão de qualidade dos serviços, respeitando obrigatoriamente a especificação já elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte. A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador. As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela abaixo.

Entre os dias 27 de janeiro e 12 de fevereiro foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preço, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, onde foram levados em consideração todos os itens constantes na solicitação.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados junto ao sistema informatizado, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	KM	451.600	R\$ 13,13	R\$ 5.929.508,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	KM	253.000	R\$ 11,64	R\$ 2.944.920,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR - VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	KM	37.000	R\$ 11,26	R\$ 416.620,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	KM	393.400	R\$ 11,20	R\$ 4.406.080,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	KM	244.000	R\$ 11,74	R\$ 2.864.560,00
6	TRANSPORTE ESCOLAR - VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	KM	88.000	R\$ 12,05	R\$ 1.060.400,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.622.088,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Xinguara-PA.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

**Solução 1:**

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

**Solução 2:**

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

**Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, para essa contratação não será possível, devido a singularidade das rotas específicas do município de Xinguara. Isso torna a solução inviável para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Em regra, os serviços deverão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

divididos em parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: Ser técnica e economicamente viável; Que não haverá perda de escala, e; Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, a licitação será dividida em itens separados.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos são segurança, pontualidade, cordialidade e eficiência aos usuários do transporte escolar. A contratação do serviço de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública de ensino tem por objetivo garantir a segurança, conforto e pontualidade no deslocamento dos estudantes para as escolas. Com a contratação desse serviço, espera-se que haja uma melhoria significativa na qualidade do transporte escolar, proporcionando aos alunos condições adequadas para o seu deslocamento diário. Além disso, a contratação desse serviço visa também a otimização dos recursos públicos, uma vez que a locação de veículos pode ser mais econômica do que a aquisição e manutenção de uma frota própria.

Dessa forma, a administração pública poderá direcionar os recursos economizados para outras áreas prioritárias da educação, contribuindo para a melhoria do ensino no município. Por fim, a contratação desse serviço está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece regras e procedimentos para a contratação de serviços pela administração pública. A realização de uma licitação transparente e competitiva garantirá a escolha da empresa mais qualificada e capacitada para prestar o serviço de locação de veículos, assegurando assim a eficiência e eficácia na execução do transporte escolar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida na **solução 2** considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Xinguara - PA, 12 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Thainá Braga Matos**

Analista de Licitações e Contratos

Matrícula: 312567-1

### **13. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**Genival Fernandes da Silva**

Secretário Municipal de Educação

**Decreto 005/2025**